

Ano IX - nº 17
Publicação: 04/10/2019

BOLETIM DE SERVIÇO

2019

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



INSTITUTO FEDERAL
Acre



PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Abraham Weintraub

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
Alexsandro Ferreira de Souza

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-
GRADUAÇÃO
Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ubiray da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE
Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS
Nilva Celestina do Carmo

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO
Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC
Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS
CRUZEIRO DO SUL
Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA
Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
Wemerson Fittipaldy de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO
AVANÇADO BAIXADA DO SOL
Hévea Monteiro Maciel

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUCÁ
Sérgio Guimarães da Costa Flório

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI
Joel Bezerra Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Izaac da Silva Almeida
Manassés de Oliveira Carvalho



SUMÁRIO

PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
CAMPUS SENA MADUREIRA	4
CAMPUS TARAUCÁ	7
PORTARIAS DA REITORIA	8
RETIFICAÇÕES.....	25
PORTARIAS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	27
DIRETORIA SITTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS	27

PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 112/PROAD/IFAC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018,

Considerando o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, tais como: motorista de veículo pesado, cozinheiro, auxiliar/ajudante de cozinha, trabalhador agropecuário em geral, recepcionista, copeiro, com fornecimento de mão de obra, uniformes, utensílios, materiais e equipamentos, EPIs e ferramentas necessários à boa execução dos trabalhos, para atuação nas dependências dos Campi: Cruzeiro do Sul, Sena Madureira, Baixada do Sol, Tarauacá, Xapuri e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFAC, referente ao processo nº. 0094427.00006229/2019-20.

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO
Lurdinha Forti Negri	2063383	Assistente em Administração	CCS
Marcos Bomfim Santiago	3087209	Assistente em Administração	CTA
Marcio Marques de Freitas	1862665	Assistente em Administração	CSM
Samylye Sobralino Nobre	2230903	Assistente em Administração	CBS
Ronildo Rezende da Silva	1909136	Assistente em Administração	CXA
Mirlene Bezerra Pereira	2193200	Assistente em Administração	PROAD

Art. 2º - As atribuições da equipe de planejamento da contratação constam na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)
José Claudemir Alencar do Nascimento
Pró-reitor de Administração

CAMPUS SENA MADUREIRA

PORTARIA Nº 30, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

A Diretora Geral do Campus Sena Madureira no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 593 de 02/05/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2016, nº 86, seção 2, pg.32 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para **elaborar os horários do semestre 2020.1 dos Cursos Técnicos e Superiores do Campus Sena Madureira**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre:

SERVIDORES	SIAPE	FUNÇÃO
Francisca Iris Lopes	1798581	Presidente
Daryl de Oliveira Abejdid	3083258	Membro
Dayana Alves da Costa	1863660	Membro
Éderson Silva Silveira	1136988	Membro
Jonas da Conceição Nascimento Pontes	2013861	Membro
Lívia da Silva Hoyle	2054140	Membro
Naje Clécio Nunes da Silva	1302619	Membro
Rizonaira Alves de Amorim	2974541	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(original assinado)
ITALVA MIRANDA DA SILVA
DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA

PORTARIA Nº 31, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

A Diretora Geral do Campus Sena Madureira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 593 de 02/05/2016, publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2016, nº 86, seção 2, pg.32 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para a **Organização da II Feira de Tecnologia da Informação do Campus Sena Madureira**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a ser realizada nos dias 18 e 19 de outubro de 2019.

NOME COMPLETO	SIAPE E/OU CPF	CARGO/FUNÇÃO
JONAS DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO PONTES	2013861	DOCENTE/PRESIDENTE
MARLON AMARO COELHO TEIXEIRA	1872107	DOCENTE/MEMBRO
WILLIAM PEDROSA MAIA	1988727	DOCENTE/MEMBRO
MAURÍCIO MESQUITA CUNHA	2013882	DOCENTE/MEMBRO
EDUARDO PINHEIRO JUNIOR	2217907	DOCENTE/MEMBRO
DIEGO OLIVEIRA REBOUÇAS	3100496	DOCENTE/MEMBRO
CEZARA AUGUSTO DE LIMA FERREIRA	1872115	DOCENTE/MEMBRO
DARYL DE OLIVEIRA ABEJDID	3083258	DOCENTE/MEMBRO
RAFAELA DA SILVA DE LIMA	2265545	DOCENTE/MEMBRO
ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA E SILVA	1211323	DOCENTE/MEMBRO
JOSENIL DE LIMA CHAVES JUNIOR	3002246	TAE/MEMBRO
SCHUMACHER ANDRADE BEZERRA	1277719	TAE/MEMBRO
EDECLAN DAMASCENO SILVA	2230432	TAE/MEMBRO
RICARDO PADULA RIBEIRO DE CASTRO	1658485	TAE/MEMBRO
RUAN DE SOUZA CARVALHO	2404980	TAE/MEMBRO
IRLANDIA COSTA DA SILVA	2240856	TAE/MEMBRO
ANTONIO MARCOS PINHEIRO DE SOUZA	2207512	TAE/MEMBRO
KAMILAH SAMPAIO DA SILVA	021.866.892-94	DISCENTE/MEMBRO
GABRIEL DE LIMA CHAVES	020.175.922-50	DISCENTE/MEMBRO



MARIA EDUARDA PINHEIRO DE ANDRADE	038.680.162-28	DISCENTE/MEMBRO
WELIO FILHO DA SILVA GUEDES	038.266.972-00	DISCENTE/MEMBRO
ANA BEATRIZ DE ALMEIDA ROCHA	021.453.972-56	DISCENTE/MEMBRO
RICARDO DA SILVA PESSOA	051.484.752-26	DISCENTE/MEMBRO
IVAN JUNIOR PINHEIRO REZENDE	021.720.862-23	DISCENTE/MEMBRO
LIO CELIO BEZERRA DE SOUZA	703.959.462-55	DISCENTE/MEMBRO
ANNA KAROLINY BRITO DE LIMA	055.248.422-93	DISCENTE/MEMBRO
ANA CRISTINA DE QUEIROZ MEIRELES	021.842.632-14	DISCENTE/MEMBRO
RILARY DE LIMA FIGUEIREDO	042.174.162-70	DISCENTE/MEMBRO
MATHEUS BATRICHE DIAS	054.197.242-19	DISCENTE/MEMBRO
DYENIFFER SANTOS SILVA	051.174.952-09	DISCENTE/MEMBRO
ALLANALICE LIBIO GOMES	051.555.432-40	DISCENTE/MEMBRO
SIMAYSON OLIVEIRA DA ROCHA	023.121.032-90	DISCENTE/MEMBRO
MANUELE SILVA DE MIRANDA	054.980.542-70	DISCENTE/MEMBRO
EMANUELLY COSTA DE OLIVEIRA	020.056.372-62	DISCENTE/MEMBRO
SÔLANO ANUTE FURTADO	057.305.182-85	DISCENTE/MEMBRO
ANDRÉ MARKS SANTOS DE LIMA	057.592.802-60	DISCENTE/MEMBRO
VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	057.453.522-56	DISCENTE/MEMBRO
RANIELLE DE FREITAS MOURA	051.928.082-27	DISCENTE/MEMBRO
JHONATAN OLIVEIRA MENDES	051.462.092-78	DISCENTE/MEMBRO
BRUNO ARAUJO DA SILVA	027.171.942-74	DISCENTE/MEMBRO
JOSE HIGOR LIMA DA SILVA	040.018.092-81	DISCENTE/MEMBRO
RALHINE DA SILVA VENANCIO	050.211.582-36	DISCENTE/MEMBRO
PAULO SERGIO MANDROTI FILHO	012.330.822-48	DISCENTE/MEMBRO
CELINE BEZERA DE SOUZA	044.833.662-62	DISCENTE/MEMBRO
LUANA SILVA DOS SANTOS	702.826.932-97	DISCENTE/MEMBRO
ANDRÉ VALDEZ DE ARAUJO	023.760.492-29	DISCENTE/MEMBRO
ANDRESSA VALDEZ DE ARAUJO	023.760.252-06	DISCENTE/MEMBRO
ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA DE LIMA	048.582.702-62	DISCENTE/MEMBRO
JORGE ADARQUIS F. DA COSTA FILHO	700.897.982-79	DISCENTE/MEMBRO
GABRIEL DE ALMEIDA SILVA	051.248.472-47	DISCENTE/MEMBRO
KATRYEL MORAIS DOS SANTOS	021.722.072-09	DISCENTE/MEMBRO
ANTONY CRUZ DOS SANTOS	051.411.572-61	DISCENTE/MEMBRO
RAUANE BEZERRA DA COSTA	702.650.632-30	DISCENTE/MEMBRO
CAMILA SILVA TEIXEIRA	042.362.852-66	DISCENTE/MEMBRO
SARA AVELINO ALMEIDA	035.463.262-02	DISCENTE/MEMBRO
SAMILY MENDONCA DINIZ	016.204.022-97	DISCENTE/MEMBRO
EMANUELLE CRISTINA ARAUJO DE SOUZA	028.752.742-52	DISCENTE/MEMBRO
ERICK SOUZA DA SILVA	700.897.992-40	DISCENTE/MEMBRO
HUDSON HENRIQUE SOARES DE SOUZA	051.044.932-88	DISCENTE/MEMBRO
WISLEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	051.468.622-73	DISCENTE/MEMBRO
DEBORA FERREIRA MARTINS	051.632.122-65	DISCENTE/MEMBRO
THAYS DA COSTA OLIVEIRA	011.590.162-08	DISCENTE/MEMBRO
ERLLYAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	051.567.412-58	DISCENTE/MEMBRO
RAYANDSON MENDES DE LIMA	044.911.582-82	COLABORADOR EXTERNO/MEMBRO
ALTAIZA LIANE MARINHO	001.267.442-70	COLABORADOR EXTERNO/MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(original assinado)
ITALVA MIRANDA DA SILVA
DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA

CAMPUS TARAUACÁ

PORTARIA IFAC/CTA Nº 15 DE 01 DE JULHO DE 2019

O Diretor Geral do Campus Tarauacá, unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 405, de 15/04/2015, publicada no DOU nº 73, seção 2, de 17/04/2015, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria IFAC/CTA Nº 01 de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 13 – 01/03/2019.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Estudos e Elaboração de PPCs de Cursos FICs do Campus Tarauacá:

SIAPE	Nomes	Função
2308179	RICARDO DE SOUZA TAMBURINI	Presidente
2424982	ORLANDO DE ROCHA MELO JÚNIOR	Membro
2998464	GILBERTO STEIN JUNIOR	Membro
2218793	CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	Membro
3006571	LUVILAN BRÁZ DOS SANTOS	Membro
3001662	NELVANEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA SOUZA	Membro
3006549	ADERLÂNDIA MARIA LEITE SANTIAGO DE SOUZA	Membro
3054120	MANOEL MUNIZ FROTA	Membro
3063756	ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	Membro
3060889	MATSUNAGA PAULO DE OLIVEIRA SEKIGUCHI	Membro
1914635	TAYSON RIBEIRO TELES	Membro
3061259	ALCIMONE MARIA DA COSTA SILVA	Membro
3058411	ACÁCIO BEZERRA DE MIRA	Membro
2399012	JOÃO RICARDO AVELINO LEÃO	Membro
1061648	DION ALVES DE OLIVEIRA	Membro
3131461	MÜLLER PADILHA GONÇALVES	Membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2019.

(original assinado)
SÉRGIO GUIMARÃES FLÓRIDO
DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUACÁ

PORTARIA IFAC/CTA Nº 16 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O Diretor Geral do Campus Tarauacá, unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 405, de 15/04/2015, publicada no DOU nº 73, seção 2, de 17/04/2015, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio do Campus Tarauacá.

COMISSÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS		
NOME	SIAPE	FUNÇÃO
CLEBSON LUCAS DE SOUZA	3145110	PRESIDENTE
ÍVINA ZULEIDE GONÇALVES DE SOUZA FREITAS	3011956	SECRETÁRIA
MULLER PADILHA GONÇALVES	3131461	MEMBRO
ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA	1064761	MEMBRO
PAULO VINICIUS DE MIRANDA PEREIRA	3134023	MEMBRO
TAYSON RIBEIRO TELES	1914635	MEMBRO
ORLANDO DA ROCHA MELO JUNIOR	2424982	MEMBRO
RICARDO DE SOUZA TAMBURINI	2308179	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

(original assinado)
SÉRGIO GUIMARÃES FLÓRIDO
DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUAÇÁ

PORTARIAS DA REITORIA

PORTARIA Nº 1387, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão por Capacitação da classe C nível 303 para classe C nível 304 ao servidor (a):

SERVIDOR	Cargo / Lotação	Matrícula	Data da Progressão:	PROCESSO nº:
Wesley Cristian Queiroz D'ávila	Auxiliar Administrativo	2196525	24/08/2019	0094427.005469/2019-20

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1388, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Mérito da classe C nível 3-03 para classe C nível 3-04 ao servidor:

SERVIDOR	Cargo / Lotação	Matrícula	Data da Progressão:	PROCESSO nº:
Maiane Rafaela Silva de Oliveira	Auxiliar de Biblioteca	2206643	02/09/2019	0094427.00006945/2019-20

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1389, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Capacitação da classe C nível 3-04 para classe C nível 4-04 ao servidor:

SERVIDOR	Cargo / Lotação	Matrícula	Data da Progressão:	PROCESSO nº:
Maiane Rafaela Silva de Oliveira	Auxiliar de Biblioteca	2206643	02/09/2019	0094427.00006489/2019-20

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1390, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, abono de Permanência ao servidor **Diones Assis Salla**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D IV, Nível 01, matrícula Siape nº 1908330, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, lotado no campus Sena Madureira, a partir de **07/12/2016**, data do cumprimento dos requisitos constantes no art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "A" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1391, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - Autorizar a cessão temporária para colaboração técnica a ser prestada pelo **servidor Luiz Webister Marinho Aguirre**, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 3135728, ao IFAC - Reitoria/DSGTI/COSIS, em atividades inerentes ao seu cargo e de acordo com sua formação profissional, em conformidade com o Plano de Trabalho, constante no processo 0094427.00007289/2019-20, pelo período de 03 (três) meses, podendo o prazo ser renovado, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O ponto do servidor será controlado pela DSGTI/COSIS e enviado à COGEP do Campus Cruzeiro do Sul, todos os meses.

Art. 3º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua assinatura.

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1392, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - CONCEDER por Mérito da classe E nível 1-01 para classe E nível 1-02 ao servidor:

SERVIDOR	Cargo / Lotação	Matrícula	Data da Progressão:	PROCESSO nº:
Ana Flávia de Lima Rocha	Bibliotecária	3006782	29/07/2019	0094427.00005713/2019-20

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1394, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Capacitação da classe C nível 3-04 para classe C nível 4-04 ao servidor:

SERVIDOR	Cargo / Lotação	Matrícula	Data da Progressão:	PROCESSO nº:
Ismael Carlos Silva e Silva	Assistente em Administração	2192971	28/09/2019	0094427.00005812/2019-20

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1395 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - CONCEDER 30% de Incentivo à Qualificação para a servidora **ARTENIA FRANCISCA COSTA MARTINS**, SIAPE nº 1967581, a partir de 17 de setembro de 2019, Processo nº 0094427.00007295/2019-20.

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1396 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - Designar ANTONY EVANGELISTA DE LIMA, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2213744; e NELZIRA PRESTES DA SILVA GUEDES, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2047868, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Investigativa com vistas a concluir, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 23244.000095/2017-51, iniciados pela Comissão designada pela Portaria 618 de 22/05/2017, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário nº 22 de 23/05/2017, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1397 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - Designar ANTONY EVANGELISTA DE LIMA, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2213744; e NELZIRA PRESTES DA SILVA GUEDES, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2047868, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância Investigativa com vistas a concluir, no prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 23244.008192/2018-72, iniciados pela Comissão designada pela Portaria 750 de 23/05/2018, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário nº 35 de 24/05/2018, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1398 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Processos Seletivos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO	SETOR/CAMPUS
Carmem Paola Torres Alvarez	2218898	Presidente da Comissão Central	DIPED/PROEN
Darlete da Silva Campos Fonseca	1074652	Membro da Comissão Central	DIPED/PROEN
Francisco das Chagas Pereira	2330774	Membro da Comissão Central	PROEN
Vilma Oliveira de Almeida	2178307	Membro da Comissão Central	DIPED/PROEN
Rennan Francisco Messias de Lima	2238271	Subcomissão Setorial de Informação e Tecnologia	DSGTI
Emerson Antônio Saraiva Albuquerque	2903426	Subcomissão Setorial de Informação e Tecnologia	DSGTI
Jair Lopes Cavalcante	1878331	Subcomissão Setorial de Informação e Tecnologia	DSGTI
Evaldo Pereira Ribeiro	1876436	Subcomissão Setorial de Comunicação e Divulgação	DSCOM
Jaqueline Telis de Oliveira	1904681	Subcomissão Setorial de Comunicação e Divulgação	DSCOM

Wenderson da Silva de Sousa	2270198	Subcomissão Setorial de Comunicação e Divulgação	DSCOM
Wesley Cristian Queiroz Dávila	21965250	Subcomissão Setorial de Divulgação	CBS
Aderlândia Maria Leite Santiago De Souza	3006549	Subcomissão Setorial de Divulgação	CTA
Weysla Paula de Souza Lopes Dutra	2875874	Subcomissão Setorial de Divulgação	CRB
Santos Oliveira da Silva	2192967	Subcomissão Setorial de Divulgação	CXA
Ronegildo de Souza Silva	2193202	Subcomissão Setorial de Divulgação	CCS
Lívia da Silva Hoyle	2054140	Subcomissão Setorial de Divulgação	CSM

(original assinado)
 LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
 REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1399 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º- ALTERAR a Portaria IFAC nº1047 de 09/08/2019, publicada em Boletim de Serviços do IFAC Ordinário, nº 09 – 09/08/2019.

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor o **Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI** do Campus Tarauacá, a partir do dia 01 de julho de 2019.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
COORDENADOR	ANTONIO MANOEL DE SOUZA FILHO	1258026
VICE-COORDENADOR	FRANCISCO GILBERTO MENDES DOS SANTOS	3009371
1ª SECRETÁRIA	MESEZABEEL ALVES RODRIGUES	1625574
2ª SECRETÁRIA	LEILAINE FONSECA RIBEIRO	2234990
3º SECRETÁRIO	JAIME JOSÉ MAGALHÃES LIMA	2996739
MEMBRO	CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	2218793
MEMBRO	DELMA PEREIRA DE ANDRADE	3011966
MEMBRO	GILBERTO STEIN JÚNIOR	2998464
MEMBRO	ORLANDO DA ROCHA MELO JUNIOR	2424982
MEMBRO	ALAN DA SILVA SALDANHA	3068023
MEMBRO	TAYSON RIBEIRO TELES	1914635
MEMBRO	ÍVINA ZULEIDE GONÇALVES DE SOUSA FREITAS	3011956
MEMBRO	DION ALVES DE OLIVEIRA	1061648
MEMBRO	MULLER PADILHA GONÇALVES	3131461

(original assinado)
 LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
 REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1400 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela

portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º DELEGAR em caráter excepcional ao Diretor Geral Substituto do *Campus* Cruzeiro do Sul, o senhor Orleilson Agostinho Rodrigues Batista, o poder de outorgar grau para o formando listado na tabela abaixo, em solenidade a ser realizada no dia 04 de outubro de 2019, em Cruzeiro do Sul – AC.

ALUNO	CPF	CURSO
Amauri de Souza Lima	997.529.302-63	Tecnologia em Processos Escolares

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04/10/2019.

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1401 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 0094427.00000811/2019-20, designada pela Portaria nº 152 de 08/02/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 08 de 08/02/2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 98/2019/CPPAD/REITORIA-IFAC, de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2019.

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1402 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o uso do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 635 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2.

Considerando o Decreto Nº 8.539 de 08 de outubro de 2015, o qual determina o uso do Processo Eletrônico Nacional – PEN, que trata de procedimentos a serem cumpridos por todos os servidores no

âmbito das Instituições Federais, utilizando-se para tanto o Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

Considerando a LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando o DECRETO Nº 4.073, DE 3 DE JANEIRO DE 2002, que regulamenta a LEI Nº 8.159, DE 8 DE JANEIRO DE 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando a Portaria IFAC Nº 1.100 de 02 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário nº 53 de 03 de agosto de 2018, que designa a Comissão de Implementação do SEI;

Considerando o prazo para implementação do SEI no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) definido nos autos do Processo de Cooperação Técnica nº 23244.002003/2016-96 para a data de 28 de dezembro de 2018.

Considerando que a implementação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI será realizada até a data de 28 de dezembro de 2018, momento em que o módulo de Protocolo do SIPAC será desabilitado para novos documentos, ficando disponível apenas para tramitação final de processos e documentos existentes até esta data.

Considerando as deliberações da 16ª. reunião ordinária do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal do Acre, realizada no dia três de outubro de 2018.

Resolve:

Art. 1º Instituir o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos no âmbito do Instituto Federal do Acre (IFAC).

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - Administradores do SEI: unidades administrativas responsáveis pela atribuição de perfis aos usuários do SEI e pelo planejamento, coordenação, providências logísticas e manutenção do sistema, constituindo-se no Gabinete Institucional (GABIN), Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PRODIN), Diretoria Sistêmica de Gestão de Tecnologia da Informação (DSGTI) e Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP);

II - Documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

III - Documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

IV - Documento não digital: documento registrado em suporte analógico, predominantemente em papel;

V - Documento nato digital: documento criado originariamente em meio digital;

VI - Documento digitalizado: representante digital do documento original não digital, obtido por meio da digitalização com escâner ou dispositivo similar;

VII - Documento interno: documento digital criado originalmente no SEI, no âmbito do IFAC;

VIII - Documento externo: documento produzido por Instituição ou indivíduo externo ao IFAC;

IX - Documento externo ao SEI: documento produzido fora do SEI, podendo ser documento nato digital ou digitalizado, produzido na instituição ou por indivíduo externo ao IFAC;

X - Processo Administrativo: conjunto de documentos que fundamentam atos administrativos e

atividades da administração pública para finalidade específica, na forma da LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

XI - Processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

XII - SEI: Sistema Eletrônico de Informações;

XIII – UPLOAD: Conjunto de ações que visam incorporação de um documento externo ao SEI;

XIV – ICP – BRASIL – É a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. A ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual.

XV – Usuário interno: servidor, autoridade, ou colaborador do IFAC credenciado que tenha acesso ao SEI-IFAC.

XVI - Usuário externo: pessoa física ou jurídica credenciada que tenha acesso ao SEI-IFAC e que não seja caracterizada como usuário interno.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º Esta Portaria tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, relativos ao Processo Eletrônico Nacional (PEN), que trata de procedimentos a serem cumpridos por todos os servidores do âmbito das Instituições Federais, utilizando-se para tanto o Sistema Eletrônico de Informação (SEI), nos termos do Decreto Nº 8.539 de 08 de outubro de 2015.

Art. 4º O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é uma plataforma que engloba um conjunto de módulos e funcionalidades que promovem a eficiência administrativa, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).

Art. 5º A implantação do SEI/IFAC atende aos seguintes objetivos:

I - Assegurar eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - Promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - Aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de processos;

IV - Ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e

V - Facilitar o acesso às informações e às instâncias administrativas.

Art. 6º Os documentos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com a Lei 8.159 de 08 de janeiro de 1991 e a Lei 12.682 de 09 de julho de 2012.

Art. 7º A emissão, tramitação e arquivamento de documentos institucionais, no âmbito do IFAC, deverão ser realizados, obrigatoriamente no SEI a partir do dia 28 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Os processos iniciados em data anterior a 28 de dezembro de 2018 seguirão normalmente o seu fluxo via modulo SIPAC e/ou físico até ser findado.

Art. 8º Os processos em meio físico iniciados em data anterior a 28 de dezembro de 2018, em que houver renovação de contratos, outros aditivos e afins no ano de 2019, terão esses documentos novos incluídos diretamente no SEI, tornando-se um processo híbrido, no que couber.

CAPÍTULO II DO PERFIL DE ACESSO

Art. 9º Os servidores ativos do Instituto Federal do Acre - IFAC poderão: cadastrar, assinar, autenticar e tramitar processos no SEI, de acordo com seu perfil de acesso e competências funcionais.

Art. 10º Inicialmente os servidores do IFAC serão habilitados a operar o sistema SEI com o perfil “básico” e “arquivamento”.

Art. 11 Quando comprovada necessidade do usuário adicionar outras funcionalidades a seu perfil de acesso, este deve comunicar ao seu superior, que deve protocolar a solicitação à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) responsável pela habilitação e desabilitação de usuários e funcionalidades.

Parágrafo único. Por ocasião de eventual desligamento, a chefia da unidade ao qual o servidor estiver vinculado, deverá solicitar o respectivo desligamento a DISGP.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO DE USUÁRIO EXTERNO

Art. 12 Para a realização do credenciamento de acesso, o usuário externo deverá solicitar autorização à unidade responsável:

I - no caso de credenciamento de pessoa física e jurídica:

a) Não se faz necessário à apresentação de documentação, haja vista o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 que altera os Decretos nº 9.094, de 17 de julho de 2017, nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e nº 9.492, de 5 setembro de 2018, dispõe sobre a simplificação dos serviços públicos prestados ao cidadão;

b) O setor interessado deverá disponibilizar link para o cadastro aos colaboradores externos, enviar formulários em formato de bloco de assinatura para possibilitar a inclusão da assinatura do proponente e da Chefia.

Art. 13 O credenciamento está condicionado à aceitação das condições regulamentares vigentes que disciplinam o processo eletrônico.

CAPÍTULO IV DA AUTUAÇÃO A DESTINAÇÃO FINAL DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 14 O processo administrativo eletrônico inicia-se com a autuação de um documento produzido eletronicamente ou digitalizado.

Art. 15 O SEI deve ser utilizado para produzir, editar, assinar, tramitar, receber, concluir e arquivar documentos e processos.

Art. 16 Todos os documentos no âmbito do SEI integrarão processos administrativos eletrônicos.

Art. 17 Os documentos e processos eletrônicos, produzidos ou inseridos no SEI, dispensam a sua formação e tramitação física.

Art. 18 O processo deve ficar aberto somente em uma unidade, até que esta realize a tramitação a que lhe compete.

Parágrafo único. Será permitida a abertura simultânea de processos a mais de uma unidade, excepcionalmente, nos casos em que haja necessidade de trabalhos colaborativos, resguardada a cronologia dos atos processuais.

Art. 19 Para autuação de um processo eletrônico deverão ser inseridos no SEI/IFAC dados que permitam sua eficiente localização e controle, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema.

Art. 20 O processo administrativo eletrônico poderá ser autuado de ofício ou a pedido do interessado, para fins de atendimento de uma ação administrativa.

Art. 21 O (s) interessado (s) e a especificação (resumo do assunto) do processo administrativo deverão ser preenchidos no momento da autuação.

Art. 22 O usuário deverá selecionar a classificação do processo no momento da autuação, correspondente ao assunto objeto da demanda.

Art. 23 As mensagens de correio eletrônico produzidas no âmbito dos processos do SEI devem ser gerados por meio da funcionalidade “Correspondência Eletrônica”.

Art. 24 Os documentos natos digitais e assinados eletronicamente juntados aos processos eletrônicos são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 25 Os documentos digitalizados incluídos nos processos administrativos eletrônicos no SEI, desde que autenticados eletronicamente, terão a mesma força probante do documento não digital original, ressalvada, a alegação motivada e fundamentada de adulteração.

Art. 26 Não será objeto de captura e autuação no SEI correspondência pessoal e materiais de referência como jornais, revistas, propagandas ou outros documentos que não se caracterizem como arquivísticos, exceto quando necessário a se tornarem peças de um processo administrativo.

Art. 27 A anexação de processos administrativos, operação que permite juntar processos do mesmo assunto e interessado, de maneira definitiva, deverá ser adotada mediante despacho da chefia da unidade.

Art. 28 A atividade similar ao desentranhamento de documentos poderá ser realizada por meio da funcionalidade “cancelar documentos”, mediante expressa determinação da chefia da unidade.

§ 1º O procedimento de cancelamento do documento deverá ser registrado no SEI mediante justificativa e desta feita o sistema armazenará a data, a hora, o responsável, o identificador do documento cancelado e o motivo do cancelamento.

§ 2º É vedado o cancelamento de documento que deu origem ao processo administrativo.

§ 3º Finalizada a ação administrativa que determinou a autuação do processo, ou seja, após cessada a sua tramitação, seja por deferimento ou indeferimento do pleito, pela expressa desistência ou renúncia do interessado ou por decisão motivada da autoridade competente, este deve ser arquivado pela unidade onde o processo encerrou, através da inserção do “Termo de Arquivamento de Processo”, disponível no SEI.

§ 4º Havendo necessidade de continuidade da ação administrativa, o processo será desarquivado por expressa solicitação da autoridade competente, através da inserção do “Termo de Desarquivamento de Processo”, disponível no SEI, pela unidade que realizou o arquivamento do processo administrativo.

Art. 29 Os processos administrativos eletrônicos serão preservados de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Parágrafo único. Os tipos de processos no SEI possuem Código de Classificação Arquivística automaticamente vinculados, definidos segundo a legislação pertinente, não devendo ser alterados pelos usuários.

Art. 30 A eliminação dos documentos e processos administrativos físicos e eletrônicos dependerá do parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos CPAD e demais procedimentos legais da Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, observado os prazos de guarda da Tabela de Temporalidade de Documentos.

Art. 31 Os processos administrativos que não atenderem os requisitos mínimos de instrução deverão ser devolvidos à unidade administrativa responsável pelas informações incompletas ou inconsistentes, para que essas sejam sanadas.

Art. 32 Os processos eletrônicos serão mantidos até que cumpram seus prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo e em procedimentos estabelecidos em norma específica, obedecendo aos seguintes critérios:

I - O arquivamento dos documentos será realizado de forma lógica, iniciando-se a contagem de temporalidade quando todas as unidades nas quais o processo esteja aberto indicarem sua conclusão diretamente no sistema; e,

II - Os processos e documentos em suporte físico convertido para eletrônico e os documentos recebidos em suporte físico no curso do processo cumprirão o mesmo prazo de guarda do processo eletrônico correspondente.

CAPÍTULO V

DO CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO E DOS GRAUS DE SIGILO DA INFORMAÇÃO

Art. 33 O servidor que atuar o processo no SEI é responsável por cadastrar o código de classificação do processo no sistema, de acordo com a classificação estabelecida pela Tabela de Temporalidade de Documentos.

Art. 34 O servidor que atuar ou incluir documentos e/ou processos no sistema SEI deve observar se há necessidade de estabelecer classificação de graus de sigilo à informação.

Art. 35 Processos produzidos no âmbito do SEI deverão respeitar a Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 no que concerne ao nível de acesso, sendo preferencialmente selecionada a opção “público”. Os documentos que necessitarem de algum nível de restrição de acesso deverão ser justificados legalmente.

Parágrafo único. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo visa restringir temporariamente o acesso público a informações imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e do art. 25 do Decreto nº 7.724/2012.

Art. 36 É obrigatório informar o código de classificação apenas no momento da autuação do número de processo, não sendo necessário atribuir novos códigos de classificação a cada item documental que for anexado ao processo.

Art. 37 Consideram-se os seguintes níveis de restrição de acesso aos processos administrativos e documentos no âmbito do SEI.

I - Público - sem restrição de acesso, visível a todos os usuários;

II - Restrito – a restrição de acesso respeita o disposto no art. 55 do Decreto nº7.724/2012, que garante proteção às informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem que estejam na posse dos órgãos e entidades.

III - Sigiloso - documentos submetidos temporariamente à restrição de acesso em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, nos termos do art. 23 da Lei nº12.527/2011.

Art. 38 O nível de restrição de acesso deverá ser justificado conforme hipóteses legais, disponibilizados no sistema.

Art. 39 Qualquer pessoa poderá ter acesso aos processos administrativos e documentos produzidos e tramitados no SEI do IFAC, bem como acompanhar o trâmite dos processos, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

Art. 40 Compete às unidades administrativas e acadêmicas analisar o conteúdo dos processos administrativos e documentos para definir a necessidade de aplicação de restrição de acesso.

§ 1º São consideradas informações com restrição de acesso àquelas de caráter pessoal, protegidas por legislação específica ou classificadas em grau de sigilo.

§ 2º As autoridades competentes pelo processo administrativo no decorrer da sua tramitação, poderão redefinir o nível de restrição e acesso aos documentos, ampliando ou limitando sua aplicação de modo a atender a legislação vigente, partindo da premissa do acesso como regra e o sigilo como exceção.

Art. 41 No âmbito do IFAC, cabe à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, opinar sobre a classificação de informações em qualquer grau de sigilo, bem como assessorar a autoridade classificadora quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação.

CAPITULO VI

DA ASSINATURA DIGITAL NO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 42 Os documentos eletrônicos produzidos no SEI terão garantia de integridade, de autoria e de autenticidade, mediante utilização de Assinatura Eletrônica nas seguintes modalidades:

I - Assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil); ou,

II - Assinatura cadastrada, mediante login e senha de acesso do usuário.

Art. 43 A assinatura eletrônica cadastrada é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo.

Art. 44 A assinatura eletrônica de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.

Art. 45 Os documentos digitais produzidos e geridos no âmbito do SEI terão garantia de integridade e autoria, asseguradas pela utilização de assinaturas eletrônicas emitidas pelo próprio sistema.

Art. 46 A autenticação dos documentos gerados no SEI pode ser conferida no Portal do SEI Instituto Federal do Acre, na Internet, com uso do Código Verificador e Verificação Cíclica de Redundância (CRC), bem como por aplicativos de reconhecimento de marcadores de resposta rápida (QR Code).

CAPITULO VII **DA DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E DOCUMENTOS FÍSICOS**

Art. 47 Os processos administrativos e documentos a serem digitalizados deverão passar por um processo de análise de seu estado de conservação, bem como pela retirada de objetos como clipes, grampos, fitas adesivas, e demais elementos necessários à operacionalização da digitalização.

Parágrafo único. Os procedimentos de preparação dos documentos para digitalização serão realizados pelos servidores das unidades acadêmicas e administrativas responsáveis pela inserção dos processos no SEI.

Art. 48 O usuário responsável pela digitalização dos documentos deverá pesquisar previamente se já existe processo eletrônico cadastrado no SEI, no qual o documento digitalizado deva ser inserido. Não havendo, deverá ser gerado novo processo eletrônico para que o documento digitalizado seja incluído.

Parágrafo único. Os documentos resultantes de digitalização que forem incluídos no SEI, devem ser apostos o número de identificação na região superior do documento físico a caneta – para facilitar futura pesquisa.

Art. 49 Os processos e/ou documentos físicos anteriores a data de 28 de dezembro de 2018 devem obrigatoriamente ser mantidos organizados, classificados e preservados.

Art. 50 Todos os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF, sendo obrigatório estar habilitado com OCR (Optical Character Recognition).

Parágrafo único. Os documentos que forem digitalizados e inseridos no SEI devem ser autenticados pelo servidor, no botão autenticar documentos.

Art. 51 Os documentos anexados devem seguir os padrões no formato OpenDocument (Texto OpenDocument (.odt)), (Planilha OpenDocument (.ods)) e (Apresentação OpenDocument (.odp)).

Art. 52 Havendo necessidade de digitalizar processos físicos anteriores a implantação do SEI no IFAC, estes devem permanecer com o número de origem – mesmo NUP do processo físico.

Parágrafo único. Fica vedado neste caso a geração de um novo número de processo no SEI, sendo que a operação para manter o NUP de origem pode ser realizada por meio da seleção da opção de Protocolo Informado, pois esta operação evita que seja criado um segundo número de processo para o mesmo assunto.

CAPÍTULO VIII **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 53 Compete à comissão de Implementação do SEI:

- I. Divulgar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI aos servidores do IFAC;

- I. Apresentar à gestão do IFAC as ações para implementação do SEI;
- II. Acompanhar as ações e utilização do SEI.
- III. Apoiar na contínua melhoria do sistema SEI, no que couber.

Art. 54 Compete à PRODIN:

- I. A criação de unidades e sua vinculação hierárquica, com base em portarias de comissões, Grupos de trabalho e congêneres
- II. Apoiar na contínua melhoria do sistema SEI, no que couber;
- III. Conceder permissões de acesso a setores existentes, desde que demandadas pela chefia;

Art. 55 Compete à DSGTI:

- I. Oferecer suporte técnico aos usuários do SEI;
- II. Orientar à comissão de implementação sobre cadastro, perfil e características do SEI;
- III. Assessorar a comissão de implementação do SEI nos assuntos de sua competência.
- IV. Incluir modelos de documentos, após a avaliação da COPAR;
- V. Apoiar na contínua melhoria do sistema SEI, no que couber.

Art. 56 Compete ao CHEFE DO GABINETE INSTITUCIONAL, PRÓ-REITORES, DIRETORES DE CAMPUS E DIRETORES SISTÊMICOS:

- I. Indicar os servidores que deverão ser cadastrados e capacitados para utilização do SEI;
- II. Garantir a utilização do SEI nas suas unidades;
- III. Solicitar habilitação e desabilitação de perfil de acesso dos servidores;
- IV. Solicitar a Coordenação de Protocolo e Arquivo a inclusão de tipos de documentos;
- V. Solicitar a DSGTI a inclusão de modelos de documentos;
- VI. Apoiar na contínua melhoria do sistema SEI, no que couber.

Art. 57 Compete à DISGP:

- I. Realizar cadastro do perfil de acesso dos servidores no SEI;
- II. Promover capacitação aos servidores indicados para utilização do SEI;
- III. Assessorar a comissão de implementação do SEI nos assuntos de sua competência.
- IV. Apoiar na contínua melhoria do sistema SEI, no que couber.

Art. 58 Compete a COPAR:

- I. Ministrando cursos de capacitação em classificação de documentos de arquivo;
- II. Orientar, quando solicitado o uso da Tabela de Temporalidade de Documentos, no que couber;
- III. Apoiar e participar da realização de trabalhos, estudos e normas relativos à gestão documental, no que couber;
- IV. Cadastrar a Tabela de Assuntos da Atividade Meio e Fim;
- V. Cadastrar os Tipos de Processos da Atividade Meio e Fim;
- VI. Incluir tipos de Documentos;
- VII. Apoiar na contínua melhoria do sistema SEI, no que couber.

Art. 59 São deveres e responsabilidades do usuário do SEI no IFAC:

- I. Guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
- II. Diligenciar pela seguridade das operações para as quais esteja habilitado e pela confidencialidade de sua senha;
- III. Avaliar e cadastrar, conforme hipótese legal, restrição de acesso aos documentos que necessi-

tarem de algum nível de restrição selecionada a respectiva hipótese no SEI.

IV. Zelar pela conferência dos documentos recebidos que serão inseridos no SEI, no que cabe a originalidade, integridade e legitimidade.

V. Apoiar na contínua melhoria do sistema SEI, no que couber.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 A partir da implementação do SEI, as unidades administrativas do Instituto Federal do Acre deverão efetuar a autuação de novos processos em meio eletrônico.

Art. 61 Ao ocorrer extravio de processo ou perda de peças de um processo, a autoridade competente do IFAC deverá ser comunicada, cabendo a ela promover a apuração dos fatos, por meio de sindicância ou processo administrativo.

Art. 62 O uso inadequado do SEI fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 63 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Implantação do SEI.

Art. 64 Fica revogada a Portaria nº 1724, de 19 de dezembro de 2018, publicada no Boletim Extraordinário nº 82, de 20/12/2018.

Art. 65 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do IFAC.

(original assinado)
LUIZ PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1403 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º – REMOVER os servidores abaixo relacionado, considerando a Portaria Normativa IFAC nº 01/2017, de 01 de dezembro de 2017, que trata da Instituição do Cadastro Permanente de Interesse em Remoção e de sua alteração de 14 de setembro de 2018:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
LUIZ EDUARDO GUEDES CONCEIÇÃO	2211758	Docente EBTT: Língua Estrangeira/Inglês	Campus Xapuri/CXA	Campus Rio Branco/CRB
ALCILENE BALICA MONTEIRO	1871984	Docente EBTT: Física	Campus Sena madureira/CSM	Campus Rio Branco/CRB

Parágrafo único - O prazo para efetivo exercício na nova sede será de 10 (dez) a 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de remoção no Boletim de Serviço, conforme Art. 18 da Lei 8.112/1990.

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1404, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Capacitação da classe E nível 1-02 para classe E nível 2-02 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
ANA FLAVIA DE LIMA ROCHA	BIBLIOTECÁRIA	3006782	03/10/2019	0094427.00007801/2019-20

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 1405, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **ARTENIA FRANCISCA COSTA MARTINS**, matrícula SIAPE nº 1967581, na função de 2ª SUBSTITUTA EVENTUAL nos casos de afastamento e impedimento legal ou regulamentar do titular do cargo de Auditor Chefe da Auditoria Interna, código CD-03, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre-IFAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 110 /PROAD/IFAC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

NA PORTARIA Nº 110/PROAD/IFAC, DE 26/09/2019, PUBLICADA EM BOLETIM EXTRAORDINÁRIO Nº 16, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado no Art. 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **04/2019**, celebrado entre o Instituto Federal do Acre e a Empresa E. Magalhães Lima, CNPJ nº 07.112.520/0001-35, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento e Distribuição de Refeições Prontas (lanches e almoços).

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Art. 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **33/2019**, celebrado entre o Instituto Federal do Acre e a empresa **Global Extintores Comércio e Serviços LTDA - EPP**, CNPJ nº 22.871.544/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio para o Instituto Federal do Acre – IFAC, referente ao processo nº 23244.003343/2018-04.

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.343, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

NA PORTARIA DE Nº 1.343, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, BOLETIM ANO IX – Nº 15 – DE 20 DE SETENBRO DE 2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Mérito da classe D nível 404 para classe D nível 405 à servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARTA BARROSO DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1860452	13/04/2017	94427.6659/2019-20

LEIA-SE:

Art. 3º CONCEDER Progressão por Mérito da classe **D nível 304** para classe **D nível 305** à servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARTA BARROSO DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1860452	13/04/2017	94427.6659/2019-20

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.746, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

NA PORTARIA DE Nº 1.746, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, BOLETIM ANO VII– Nº 07 – DE 26 DE JANEIRO DE 2018, FL 10.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Capacitação da classe D nível 304 para classe D nível 404 à servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARTA BARROSO DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1860452	26/12/2017	23244.018641/2017-18

LEIA-SE:

Art. 3º CONCEDER Progressão por Capacitação da classe **D nível 305** para classe **D nível 405** à servidora:

SERVIDOR (a)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARTA BARROSO DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1860452	26/12/2017	23244.018641/2017-18

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1336, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

ONDE SE LÊ:

Conceder Progressão por Capacitação da classe C nível 3-04 para classe C nível 4-04 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA CUNHA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1141257	13/08/2019	0094427.00006305/2019-20

LEIA-SE:

Conceder Progressão por Capacitação da classe C nível 3-04 para classe C nível 4-04 ao servidor:

SERVIDOR(A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA CUNHA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1141257	27/08/2019	0094427.00006305/2019-20

(original assinado)
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE
REITOR SUBSTITUTO

PORTARIAS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **094427.0000299/2019-20**, Portaria nº 45, de 17 janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 04 de 18 de janeiro de 2019, do Exmo. Sr. Ubiracy da Silva Dantas (Reitor substituto do IFAC), resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 001, de 10 de setembro de 2019, que designou o servidor **MARCOS BONFIM SANTIAGO**, Técnico Administrativo em Educação do Instituto Federal do Acre, lotado no Campus Tarauacá, matrícula funcional SIAPE nº 3087209, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Processante na cidade de Tarauacá.

Art. 2º. Designar, na forma do art. 149, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor **LUVILAN BRAZ DOS SANTOS**, Técnico de Laboratório do Instituto Federal do Acre, lotado no Campus Tarauacá, matrícula funcional SIAPE nº 3006571, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Processante, instalada na Cidade de Rio Branco/AC, até a conclusão dos trabalhos na cidade de Tarauacá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(original assinado)
MÁRCIO CORREIA VASCONCELOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

DIRETORIA SISTÊMICA DE GESTÃO DE PESSOAS

CADASTRO PERMANENTE DE INTERESSE EM REMOÇÃO - CAPIR BOLETIM Nº 004/2019

A Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, com fulcro nas deliberações e solicitações dos *campi*, tratadas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, vide Processos nº 0094427.00007026/2019-20 e 0094427.00006588/2019-20 e através da continuidade do Processo do Cadastro Permanente de Interesse Em Remoção/CAPIR, sob o Processo SEI nº 23244.016369/2017-23, informa:

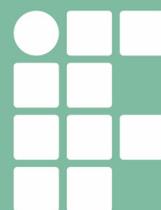
1. As vagas existentes para nomeação e/ou remoção;
2. Os servidores classificados e elencados no Anexo I foram considerados em razão de estarem classificados no Relatório de Inscrições do CAPIR do mês de agosto de 2019, publicado no Boletim de Serviços nº 43/Ano IX, de 10 de setembro de 2019.
3. Que os servidores aprovados em editais de remoção, dentro das vagas, anteriores à Portaria Normativa nº 01/2017 que instituiu o CAPIR, terão sua vaga preservada e sua remoção efetivada mediante a confirmação da necessidade, a ser publicada em edital específico.

**ANEXO I - VAGAS
DOCENTE EBTT**

CARGO	UNIDADE DEMANDANTE DA VAGA	VAGAS	TEM CADASTRO – CAPIR?	SERVIDOR CONTEMPLADO COM REMOÇÃO/CAMPUS ATUAL DE LOTAÇÃO	SEGUNDO SERVIDOR CONTEMPLADO COM REMOÇÃO OU NOMEAÇÃO EXTERNA	OBSERVAÇÃO
Docente EBTT – Língua Estrangeira/ Inglês	Campus Rio Branco/CRB	1	SIM	LUIZ EDUARDO GUEDES CONCEIÇÃO – Campus Xapuri/CXA	Não possui	Nomear candidato externo ou remover candidato interno para a vaga de Xapuri, quando for demandado pelo campus, no cargo/área livre.
Docente EBTT – Física		1	SIM	ALCILENE BALICA MONTEIRO – Campus Sena Madureira/ CXA	ANTONIO MANOEL DE SOUZA FILHO – Campus Tarauacá/CTA	Aguardar o final do 2º semestre de 2019 para nomear candidato externo para a vaga de Tarauacá.

Rio Branco, Ac – 03 de outubro de 2019

NILVA CELESTINA DO CARMO
 Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas – DISGP
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre/IFAC



**INSTITUTO
FEDERAL**
Acre